



Câmara Municipal de Caçapava  
Recebido em: 08 09 21  
Hora: 15:50  
Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO LEI N.º 130/2021**

Pretende o Ilmo. Sr. Vereador Yan Lopes de Almeida, com base na Lei Federal nº 11.340/06 – conhecida por Lei Maria da Pena “(...) criar a **Lei Pamella Holanda, com o objetivo de vedar a nomeação de pessoas condenadas pela Lei nº 11.340/06, para o exercício de cargos efetivos e/ou de comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.**”

Pois bem. Ao analisar à questão do ponto de vista legal e jurídico, e, em observância, ao R. Acórdão do RE nº1.308.883/SP proferido na data de 07/04/2021, pelo Exmo. Ministro do STF – Edson Fachin, **perfilho o entendimento, de que não há impedimento constitucional e/ou de legitimidade de competência, que impeça a regular tramitação da propositura ora requerida.**

Entendo assim, que a propositura é **legal e constitucional.**

Quanto ao mérito, reservo-me, ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer, que o presente projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2021.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Membro e Relator(a)**

Yan Lopes de Almeida  
**Presidente**

Wellington Felipe Santos Rezende  
**Vice-Presidente**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

